22

PL 104/1347

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 178/05
EM 11/8/05

PROC. 178

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação Beneficente Antonio Carneiro Lopes é uma entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Monteiro Lobato n.º 1.065, na Vila Voturuá, ligada à Paróquia Nossa Senhora das Graças, e foi fundada em 5 de fevereiro de 2002.

É uma associação civil, de caráter religioso, de assistência social, que tem por finalidade:

I – criação de Casas de Assistência Social;

II – angariar fundos para a compra de terrenos, para construção de sedes próprias;

III - administrar essas Casas de Assistência Social;

IV – criar e administrar estabelecimentos secundários que revertam receitas para manutenção de Casas de Assistência Social.

A entidade, com sua fundação, criou sua primeira Casa de Assistência Social, denominada Casa de Acolhida São Francisco de Assis, tendo como finalidade:

I – promover e acolher famílias carentes, acompanhando o desenvolvimento, orientando-as nas dificuldades, encaminhando-as e dando assistência inteiramente gratuita, social, médica, psicológica, educacional, religiosa e moral;

II – despertar nas famílias a auto-estima, respeito mútuo, companheirismo, participação e união;

III – promoção de cursos semi-profissionalizantes, artesanais e educacionais para as famílias carentes, visando o aumento da renda familiar;

IV – fornecer, sempre que possível, refeição diária para as famílias carentes e população de rua;

V – distribuição mensal de cestas básicas fornecidas pela comunidade paroquial para famílias carentes cadastradas;

VI – acolher para convivência diária, participando das atividades da Casa, crianças e adolescentes com risco de marginalização e extrema pobreza e outras atividades.

Pelo trabalho já realizado em nossa comunidade, essas associação já é indispensável e precisa ser apoiada para ampliar seu potencial de assistência social.

Por esse motivo, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PL 104/1347

PROJETO DE LEI N.º 104 **/05**

DOCUMENTO N.º 1347 **/05**

Considera de **Utilidade Pública** a **Associação Beneficente Antonio Carneiro Lopes**, com sede neste Município.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Antonio Carneiro Lopes, com sede neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 11 de agosto de 2005.

MARA VALÉRIA

TEC0372/AD/ja